GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

PROCESSO:	TC-017028.989.26-7
REPRESENTANTE:	ARTHUR DO CARMO MEDINA
REPRESENTADA:	FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESPONSÁVEIS:	ANDRÉ SICCO DE SOUZA – DIRETOR GERAL; E DENISE SANTOS – DIRETORA FINANCEIRA.
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR EM FACE DO MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS Nº 064/2026, PROMOVIDO PELO COMPLEXO DE SAÚDE SÃO BERNARDO DO CAMPO, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO DO ABC, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO DE FACILITIES, COMPREENDENDO HIGIENIZAÇÃO TÉCNICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENAS ADEQUAÇÕES CIVIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS MUNICIPAL JOSÉ ALENCAR, HOSPITAL DE CÂNCER PADRE ANCHIETA, HOSPITAL DE URGÊNCIA, HOSPITAL DA MULHER, CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DEMAIS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE COMPÕEM O COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR ESTIMADO:	R$ 115.675.716,00 (CENTO E QUINZE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS)
PROCURADOR DE CONTAS:	RAFAEL ANTONIO BALDO
ADVOGADOS(AS):	-

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. COLETA DE PREÇOS. ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2FCY-7VKD-7XBD-41NJ

MANUTENÇÃO PREDIAL. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NOS CONSELHOS REGIONAIS DE QUÍMICA E DE ENFERMAGEM. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE INSUMOS E DE INDICAÇÃO DOS PRODUTOS SUJEITOS A LAUDOS. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE RODAGEM DA FROTA. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA DE REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA. IMPUGNAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, e do Conselheiro-Substituto Auditor Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-2FCY-7VKD-7XBD-41NJ